



DECRETO N°. 152/2022

***Súmula:** Revoga Decreto n° 50/2021, que dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela fiscalização dos termos de colaboração firmados pelo Município de Paranacity, Estado do Paraná e o Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família do Município de Paranacity, e dá outras providências.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Resolução n°. 28/2011 de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito Estadual e Municipal e institui o Sistema Integrado de Transferência – SIT.

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a servidora efetiva Sra. Ivone Alves da Silva Vitro, inscrita no CPF/MF sob o n°.973.800.839-53, para fiscalizar os termos de colaboração n°1-2021, e n° 2-2021, firmados entre o Município de Paranacity e o Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família do Município de Paranacity.

Art. 2° - O objeto do termo e colaboração n° 1-2021 é a manutenção de uma unidade de abrigo no Município de Paranacity, tendo em vista o atendimento integral de crianças e adolescentes, mediante determinação judicial, que se encontrem em situação de risco (órfãos, abandonados ou afastados da família). Esta unidade complementar o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Tal estrutura deverá manter o atendimento ou disponibilidade de atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, conforme necessidade ou determinação judicial, visando atender a demanda do Município de Paranacity; e o objeto do termo de colaboração n° 2-2021 é o desenvolvimento de atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, estabelecendo parcerias para o fornecimento de vínculos sociais e familiares, para enfrentamento as violências, trabalho infantil, exploração sexual, situação e a promoção social



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

através de atividades sócio educativas, psicossociais e promovendo a qualidade de vida familiar e comunitária, considerando a prerrogativa da lei orgânica da assistência social (SUAS).

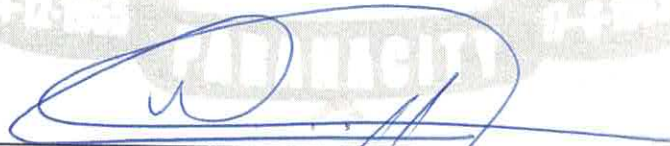
Art. 3º - A vigência dos termos de colaboração cujos objetos estão descritos no parágrafo anterior é de 13/03/2021 a 12/03/2022 e 01/04/2021 a 31/03/2022.

Art. 4º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados nas cláusulas constantes nos termos de colaboração.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes no Decreto nº 50/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.




Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito Municipal

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR